PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.631, DE 08 DE AGOSTO DE 2006.

Dispõe sobre a instalação de equipamentos especialmente desenvolvidos para as crianças portadoras de necessidades especiais, inclusive as hemofílicas, nas áreas de lazer de praças e parques e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 19 de junho de 2006, aprovou Projeto de Lei nº 008/2006, de autoria do Vereador Ronaldo Corraini, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nas áreas de lazer das praças e parques municipais, devem ser instalados equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de crianças portadoras de necessidades especiais, inclusive as hemofílicas.

Parágrafo 1º - Os equipamentos mencionados no *"caput"* deste artigo devem ser desenvolvidos e instalados por empresa com qualificação técnica para implantar os equipamentos à criança portadora de necessidades especiais, inclusive as hemofílicas.

Parágrafo 2º - As praças e parques devem ter suas estruturas com acessibilidade para as crianças deficientes.

Art. 2º - Os locais onde os equipamentos forem instalados, constarão de placas com os seguintes dizeres:

Lei nº

"PARQUE INFANTIL adaptado para lazer e recreação da criança portadora de necessidades especiais, inclusive hemofílicas".

Lei nº

"PRAÇA INFANTIL adaptada para lazer e recreação da criança portadora de necessidades especiais, inclusive hemofílicas".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio para a execução do disposto nesta Lei.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 de agosto de 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal